

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia****Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Promove Sessão Solene para outorga da "Medalha Sheila Atalla", instituída pela Resolução nº 2.014/2024, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, em harmonia com o art. 20, IV, "a"; art. 71, II, "a", item 1; e art. 141, § 1º, "f", da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a competência do Presidente em dirigir as atividades internas e representar a Câmara externamente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2.014, de 05 de dezembro de 2024, de autoria do Vereador Jean Pierre Borges de Souza, que instituiu a "MEDALHA SHEILA ATALLA" em comemoração ao Dia Internacional da Mulher;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da referida Resolução, que determina a realização de Sessão Solene para a outorga da honraria.

R E S O L V E.

Art. 1º Promover SESSÃO SOLENE no dia 31 de março de 2026, às 19h, com a finalidade de homenagear mulheres que tenham se destacado em suas áreas de atuação, nos termos da Resolução nº 2.014/2024.

Art. 2º Fica estabelecido o período de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, para os serviços de pesquisa e registro junto ao Sistema ASSESI e à Secretaria Administrativa, com o fim de formalizar o Projeto de Resolução de outorga, limitado a 03 (três) medalhas por Vereador, conforme o art. 4º da norma instituidora.

Art. 3º As excepcionalidades serão resolvidas direta e exclusivamente pela Presidência.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia (RJ), 04 de fevereiro de 2026.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

Presidente

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

PROCESSO PMSPA Nº 3772/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2025****BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.**CONTRATADA:** C C C MACHADO SERVIÇOS DE SAÚDE /CNPJ n.º 29.375.108/0001-40.**OBJETO:** A contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 100/2025.**PREÇO GLOBAL:** R\$ 615,00 (Seiscentos e quinze reais.)**PRAZO:** 12 (doze) meses.

Início: 02/02/2026 – Fim 01/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

TERMO DISPENSA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:** Nº 05/2026**UASG:** 930899**PROCESSO Nº:** 541/2025**CONTRATADO:** JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Materiais Gráficos, através de empresa habilitada, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil, e quinhentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.**Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras****RAZÃO DA ESCOLHA:** Na dispensa eletrônica realizada, a empresa **JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **04.205.619/0001-93**, apresentou o menor valor e encontra-se apta para o fornecimento de **Materiais Gráficos**, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.**EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS**

Setor de Compras e Planejamento

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico Referencial 01/2025, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura eletrônica.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZAPresidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
